



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 696/86

Concede acréscimo de vencimento à servidores público que menciona e, contém outras providências:

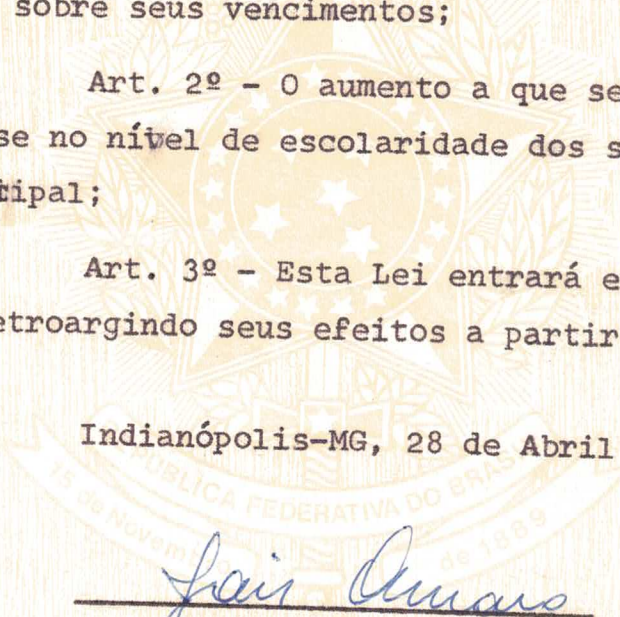
A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Magistério Público Municipal devidamente habilitados um aumento de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos;

Art. 2º - O aumento a que se refere o artigo anterior, baseia-se no nível de escolaridade dos servidores do Magistério público Municipal;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroargindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 1.986.

Indianópolis-MG, 28 de Abril de 1.986.


Jair Amaro
JAIR AMARO
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 08/05/86

8 positivos 1 negativo

Presidente da Câmara